



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 318/2022/MPC/RMAM


Manaus, 08 de setembro de 2022.

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando não ter havido resposta dessa Autarquia nem notícia acerca do atendimento a nossa Recomendação Conjunta MPF/MPE/MPC n.02/2020, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, informações no tocante à elaboração e expedição de portaria do Ipaam para exigir das empresas prova de operações de logística reversa, como condicionante para a emissão ou renovação das licenças de operação no bojo do relatório de execução dos planos de gerenciamento de resíduos.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**
Av. Mario Ypiranga, 3280 - Parque Dez, CEP 69050-030 - Manaus/AM
NESTA